

# AOS COMERCIÁRIOS DE LUCELIA

### HORÁRIO ESPECIAL NATALINO 2025 HORÁRIOS ESPECIAIS DE TRABALHO PARA 2026

\*ESTES HORÁRIOS NÃO SE APLICAM A SUPERMERCADOS

### HORÁRIO NORMAL DE TRABALHO

Nos dias não contemplados com horários especiais de prorrogação, compensação ou folga, <u>ou em todos os dias para empresas que não possuam CERTIFICADO</u>, o horário de trabalho dos empregados no comércio será o seguinte:

**DE SEGUNDAS ÀS SEXTAS-FEIRAS**: das 8:00h às 18:00h - 2h de intervalo.

**AOS SÁBADOS:** das 9:00 às 13:00 horas.

**DOMINGOS/ FERIADOS: FOLGA.** Destinados a descanso, sem jornada de trabalho.

# HORÁRIO DE TRABALHO - NOVEMBRO/2025 A OUTUBRO/2026 DIAS COM HORÁRIO ESPECIAL: PRORROGAÇÃO, COMPENSAÇÃO OU FOLGA

ATENÇÃO:- Estes horários especiais só podem ser praticados por empresas e comerciários que estejam cumprindo a Convenção. Verifique se sua empresa tem o "CERTIFICADO REPIS" ou o "CERTIFICADO SEJT" que permite praticar estes horários. E só os comerciários relacionados no Certificado podem participar desses horários especiais. Sem Certificado, a empresa deve praticar o horário normal e, se ultrapassado, pagar horas extras com adicional de 80% (que é dobrado em algumas situações: 160%)

nords extras com adicional de 80% (que e dobrado em algumas situações. 180%)							
DIA	SEMANA	HORÁRIO	INTERVALOS	OBSERVAÇÃO			
DEZEMBRO DE 2025							
01, 02, 03, 04 e 05	2ª à 6ª FEIRA	9:00 às 18:00	2:00hs descanso e refeição				
06	SÁBADO	9:00 às 15:00hs	15 minutos de descanso e				
			alimentação				
08	2ª FEIRA	9:00 às 15:00hs	15 minutos de descanso e alimentação	COMPENSAÇÃO NO DIA 02 DE JANEIRO DE 2026 - 6ª FEIRA			
09	3ª FEIRA	9:00 às 18:00	2:00hs descanso e refeição				
10, 11 e 12	4ª à 6ª FEIRA	9:00 às 22:00hs	2:00 almoço + 2:00 jantar	Almoço e jantar através de escala organizada pela empresa			
13	SÁBADO	9:00 às 15:00hs	15 minutos de descanso e alimentação				
15, 16, 17, 18 e 19	2ª à 6ª FEIRA	9:00 às 22:00hs	2:00 almoço + 2:00 jantar	Almoço e jantar através de escala organizada pela empresa			
20	SÁBADO	9:00 às 15:00hs	15 minutos de descanso e alimentação				
22 e 23	2º e 3º FEIRA	9:00 às 22:00hs	2:00 almoço + 2:00 jantar	Almoço e jantar através de escala organizada pela empresa			
24	4ª FEIRA	9:00 às 17:00hs	2:00hs descanso e refeição				
25	5ª FEIRA	FELIZ NATAL !!!	DESTINADO AO DESCANSO	SEM JORNADA DE TRABALHO			
26	6ª FEIRA	12:00 às 18:00hs					
29 e 30	2ª e 3ª FEIRA	9:00 às 18:00hs	2:00hs descanso e refeição				
31	4º FEIRA	9:00 às 15:00hs	15 minutos de descanso e alimentação				
JANEIRO DE 2026							
01	5ª FEIRA	FELIZ ANO NOVO!!!	DESTINADO AO DESCANSO	SEM JORNADA DE TRABALHO			
02	6ª FEIRA	FOLGA COMPENSATÓRIA	SEM JORNADA DE TRABALHO	FOLGA COMPENSATÓRIA DO TRABALHO NO FERIADO DO DIA 08 DE DEZEMBRO DE 2025			
05, 06, 07 ,08 e 09	2ª à 6ª FEIRA	9:00 às 18:00hs	2:00hs descanso e refeição				
10	SÁBADO	9:00 às 15:00hs	15 minutos de descanso e alimentação				
12 e 13	2ª e 3ª FEIRA	9:00 às 18:00hs	2:00hs descanso e refeição				
FEVEREIRO DE 2026							
12 e 13	5ª e 6ª FEIRA	9:00 às 18:00hs	2:00hs descanso e refeição				



14	SÁBADO	9:00 às 15:00hs	15 minutos de descanso e alimentação				
16	2ª FEIRA	FOLGA COMPENSATÓRIA	SEM JORNADA DE TRABALHO	FOLGA COMPENSATÓRIA DO TRABALHO NO FERIADO DO DIA 09 DE JULHO DE 2026			
17	3ª FEIRA	FERIADO CARNAVAL	DESTINADO AO DESCANSO	SEM JORNADA DE TRABALHO			
MARÇO DE 2026							
12 e 13	5ª e 6ª FEIRA	9:00 às 18:00hs	2:00hs descanso e refeição				
14	SÁBADO	9:00 às 15:00hs	15 minutos de descanso e alimentação				
ABRIL DE 2026							
09 e 10	5ª e 6ª FEIRA	9:00 às 18:00hs	2:00hs descanso e refeição				
11	SÁBADO	9:00 às 15:00hs	15 minutos de descanso e alimentação				
MAIO DE 2026							
05, 06 e 07	3ª à 5ª FEIRA	9:00 às 18:00hs	2:00hs descanso e refeição				
08	6ª FEIRA	9:00 às 22:00hs	2:00 almoço + 2:00 jantar	Almoço e jantar através de escala organizada pela empresa			
09	SÁBADO	9:00 às 15:00hs	15 minutos de descanso e alimentação				
JUNHO DE 2026							
11	5ª FEIRA	9:00 às 20:00hs	2:00hs descanso e refeição				
13	SÁBADO	9:00 às 15:00hs	15 minutos de descanso e alimentação				
JULHO DE 2026							
08	4º FEIRA	9:00 às 18:00hs	2:00hs descanso e refeição				
09	5ª FEIRA	9:00 às 15:00hs	15 minutos de descanso e alimentação	COMPENSAÇÃO NO DIA 16 DE FEVEREIRO DE 2026 – 2ª FEIRA - CARNAVAL			
10	6ª FEIRA	9:00 às 18:00hs	2:00hs descanso e refeição				
11	SÁBADO	9:00 às 15:00hs	15 minutos de descanso e alimentação				
		AGOS	TO DE 2026				
04, 05 e 06	3ª à 5ª FEIRA	9:00 às 18:00hs	2:00hs descanso e refeição				
07	6ª FEIRA	9:00 às 22:00hs	2:00 almoço + 2:00 jantar	Almoço e jantar através de escala organizada pela empresa			
08	SÁBADO	9:00 às 15:00hs	15 minutos de descanso e alimentação				
SETEMBRO DE 2026							
10 e 11	5ª e 6ª FEIRA	9:00 às 18:00hs	2:00hs descanso e refeição				
12	SÁBADO	9:00 às 15:00hs	15 minutos de descanso e alimentação				
OUTUBRO DE 2026							
06, 07 e 08	3ª à 5ª FEIRA	9:00 às 18:00hs	2:00hs descanso e refeição				
09	6ª FEIRA	9:00 às 22:00hs	2:00 almoço + 2:00 jantar	Almoço e jantar através de escala organizada pela empresa			
10	SÁBADO	9:00 às 15:00hs	15 minutos de descanso e alimentação				

#### FIQUE DE OLHO

A concessão de folga compensatória ou semanal e a redução em jornada diária previstas neste instrumento não poderão ser substituídas por acréscimo ou decréscimo em eventual banco de horas dos comerciários e nem integrá-lo.

Nas datas de jornada especial contempladas neste instrumento, para as quais a empresa não possua o certificado previsto nas convenções coletivas, a prorrogação da jornada de trabalho, nesses dias, não poderá ser compensada com acréscimo ou decréscimo em eventual banco de horas dos comerciários e nem integrá-lo, devendo o excesso de jornada ser remunerado como horas extraordinárias na forma da legislação, aplicando-se adicionais, acréscimos e normas previstas em Convenções Coletivas de Trabalho em vigor.

GUARDE ESTE FOLHETO PARA CONFERÊNCIA. EM DÚVIDACOMUNIQUE-SE COM O SINDICATO.

## Sem Sindicato, trabalhador fica mais fragilizado

É FUNDAMENTAL, PARA CONQUISTA, GARANTIA E MANUTENÇÃO DE DIREITOS QUE O COMERCIÁRIO SEJA SINDICALIZADO E CONTRIBUA COM SEU SINDICATO. SEM CONTRIBUIÇÃO, O SINDICATO FECHA. SEM SINDICATO, NÃO HÁ NEGOCIAÇÃO COLETIVA E OS DIREITOS E CONQUISTAS ECONÔMICAS E DE HORÁRIO DESAPARECEM.

CONVERSE COM SEU COLEGA E SUA COLEGA DE TRABALHO. VAMOS TODOS SINDICALIZAR E CONTRIBUIR COM O SINDICATO

fale com o Sindicato [14] 99763-1825